



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 61/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito da servidora Sra. ANNA ROSA BARRETO CARVALHO FERREIRA, Cargo: Professor I (Ciências), Matrícula: 009305-01 em 25/10/2021 foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo Cônjuge do *de cujus* Sr. RALPH JUSTINIANO FERREIRA, no Processo Administrativo nº. 34/2021;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.63/68;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte de forma rateada aos Beneficiários, Sr. RALPH JUSTINIANO FERREIRA (na qualidade de cônjuge), na proporção de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), ao menor DANIEL CARVALHO FERREIRA (na qualidade de filho), na proporção de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) e ao menor BENTO CARVALHO FERREIRA, (na qualidade de filho) na proporção de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), ambos por serem menores serão representados legalmente pelo seu genitor Sr. Ralph Justiniano Ferreira que também é beneficiário, a partir do dia 25 de outubro de 2021, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015, Caput e §§ 1º, 5º e 6º da Lei Municipal nº. 387/2015 que foi alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº. 509/2018 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 25/10/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de Dezembro de 2021.


Alex Sandro Matheus Firme
Diretor Executivo
SJPREV

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214

08 / 12 / 2021